



ESPÉCIE	FINALIDADE/DESTINO	DOCUMENTAÇÃO
Ovina	Trânsito INTRAESTADUAL e INTERESTADUAL para aglomerações de animais	<ul style="list-style-type: none">• Cadastro de criador/propriedade na ADAGRI;• Exame negativo para Brucelose (Brucella ovis): os machos reprodutores devem apresentar resultado negativo ao teste de IDGA, com validade de 60 (sessenta dias). Na impossibilidade de realização do teste IDGA, exame clínico detalhado para verificação de epididimite ovina;• ATESTADO DE SANIDADE ANIMAL (CAPRINOS/OVINOS) emitido por médico veterinário autônomo e devidamente inscrito no CRMV, após exame clínico detalhado para Linfadenite Caseosa, Ectima Contagioso, Maedi-Visna e epididimite ovina (no caso dos machos);• Quando da emissão de GTA para a finalidade prevista nesta norma, e sob pena de não-aceitação pela ADAGRI, com conseqüente não-emissão da GTA pleiteada, o Atestado Zoossanitário apresentado deverá obrigatoriamente ser o original, estar em perfeito estado de conservação, permitindo fácil legibilidade, não conter emendas, rasuras ou imperfeições gráficas que possam dificultar ou mesmo impedir sua análise e entendimento por parte da fiscalização e, ainda, estar dentro do prazo de validade. (Incluir que o Atestado Sanitário terá validade de 15 dias, para efeito de trânsito e participação em aglomerações);• No caso dos animais serem procedentes de propriedade que possua rebanho bovino e/ou bubalino, comprovar pelo menos, as duas últimas vacinações contra febre aftosa.
	Trânsito INTRAESTADUAL e INTERESTADUAL para abate, outras e engorda.	<ul style="list-style-type: none">• Cadastro de criador/propriedade na ADAGRI;• No caso dos animais serem procedentes de propriedade que possua rebanho bovino e/ou bubalino comprovar, pelo menos, as duas últimas vacinações destes rebanhos contra febre aftosa;• Quando o destino for abate imediato, os animais deverão, obrigatoriamente, ser destinados a um estabelecimento que possua SIM, SIE ou SIF.
	Trânsito INTRAESTADUAL e INTERESTADUAL para reprodução	<ul style="list-style-type: none">• Cadastro de criador/propriedade na ADAGRI;• ATESTADO DE SANIDADE ANIMAL (CAPRINOS/OVINOS) emitido por médico veterinário autônomo e devidamente inscrito no CRMV, após exame clínico detalhado para Linfadenite Caseosa, Ectima Contagioso e epididimite ovina (no caso dos machos);• O Atestado Zoossanitário expedido por Médico Veterinário Autônomo terá validade durante 15 (quinze) dias, contados de modo contínuo da data de sua expedição, e unicamente para o lote de animais inspecionados clinicamente a serem transportados, e contemplados pelo Atestado Zoossanitário

ESPÉCIE	FINALIDADE/DESTINO	DOCUMENTAÇÃO
		<p>correspondente, vedada sua reutilização após a validade para fins de emissão de GTA para a mesma finalidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Atestado Zoossanitário, sob responsabilidade de emissão por parte de Médico Veterinário Autônomo, deverá ser expedido obrigatoriamente numerado, em ordem sequencial crescente, ano a ano, devendo a numeração ser composta, invariavelmente, de: iniciais maiúsculas das letras que compõem o nome completo do Médico Veterinário Autônomo; seguidas do número de ordem do Atestado Zoossanitário respectivo, com três dígitos; e, ainda, do sinal gráfico de “barra” e ano de emissão, com dois dígitos. Exemplo: SBC001/13; • O emissor da GTA deverá assinalar a apresentação de Atestado Zoossanitário na Guia de Trânsito Animal correspondente, em quadrícula destinada a este procedimento, e descrever claramente no campo “observação” da GTA os dados referentes a: nome completo do Médico Veterinário Autônomo emissor; seu número de inscrição no CFMV ou CRMV; data de emissão; data de validade; e número sequencial do Atestado Zoossanitário; • No caso dos animais serem procedentes de propriedade que possua rebanho bovino e/ou bubalino comprovar, pelo menos, as duas últimas vacinações contra febre aftosa.

ESPÉCIE	FINALIDADE/DESTINO	DOCUMENTAÇÃO
	Trânsito INTERESTADUAL e INTRAESTADUAL para abate, outras e engorda.	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastro de criador/propriedade na ADAGRI; • No caso dos animais serem procedentes de propriedade que possua rebanho bovino e/ou bubalino comprovar, pelo menos, as duas últimas vacinações contra febre aftosa; • Quando o destino for abate imediato, os animais deverão obrigatoriamente ser destinados a um estabelecimento que possua SIM, SIE ou SIF.
Caprina	Trânsito INTRAESTADUAL e INTERESTADUAL para reprodução	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastro de criador/propriedade na ADAGRI; • ATESTADO DE SANIDADE ANIMAL (CAPRINOS/OVINOS) emitido por médico veterinário autônomo e devidamente inscrito no CRMV, após exame clínico detalhado para Linfadenite Caseosa, Ectima Contagioso, CAE (Artrite Encefalite Caprina) e epididimite ovina (no caso dos machos); • O Atestado Zoossanitário expedido por Médico Veterinário Autônomo terá validade durante 15 (quinze) dias, contados de modo contínuo da data de sua expedição, e unicamente para o lote de animais inspecionados clinicamente a serem transportados, e contemplados pelo Atestado Zoossanitário correspondente, vedada sua reutilização após a validade para fins de emissão de GTA para a mesma finalidade;



ESPÉCIE	FINALIDADE/DESTINO	DOCUMENTAÇÃO
		<ul style="list-style-type: none">• O Atestado Zoossanitário, sob responsabilidade de emissão por parte de Médico Veterinário Autônomo, deverá ser expedido obrigatoriamente numerado, em ordem sequencial crescente, ano a ano, devendo a numeração ser composta, invariavelmente, de: iniciais maiúsculas das letras que compõem o nome completo do Médico Veterinário Autônomo; seguidas do número de ordem do Atestado Zoossanitário respectivo, com três dígitos; e, ainda, do sinal gráfico de “barra” e ano de emissão, com dois dígitos. Exemplo: SBC001/13;• O emissor da GTA deverá assinalar a apresentação de Atestado Zoossanitário na Guia de Trânsito Animal correspondente, em quadrícula destinada a este procedimento, e descrever claramente no campo “observação” da GTA os dados referentes a: nome completo do Médico Veterinário Autônomo emissor; seu número de inscrição no CFMV ou CRMV; data de emissão; data de validade; e número sequencial do Atestado Zoossanitário;• No caso dos animais serem procedentes de propriedade que possua rebanho bovino e/ou bubalino comprovar, pelo menos, as duas últimas vacinações contra febre aftosa.
	Trânsito INTRAESTADUAL e INTERESTADUAL para aglomerações de animais	<ul style="list-style-type: none">• Cadastro de criador/propriedade na ADAGRI;• Animais acima de 12 (doze) meses: exame negativo para Artrite Encefalite Caprina – CAE, ou certificado comprovando que os animais procedem de estabelecimento onde não se registrou manifestação clínica da enfermidade nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à movimentação;• ATESTADO DE SANIDADE ANIMAL (CAPRINOS/OVINOS) emitido por médico veterinário autônomo e devidamente inscrito no CRMV, após exame clínico detalhado para Linfadenite Caseosa, Ectima Contagioso e CAE (Artrite Encefalite Caprina) e epididimite ovina (no caso dos machos);• Quando da emissão de GTA para a finalidade prevista nesta norma, e sob pena de não-aceitação pela ADAGRI, com conseqüente não-emissão da GTA pleiteada, o Atestado Zoossanitário apresentado deverá obrigatoriamente ser o original, estar em perfeito estado de conservação, permitindo fácil legibilidade, não conter emendas, rasuras ou imperfeições gráficas que possam dificultar ou mesmo impedir sua análise e entendimento por parte da fiscalização e, ainda, estar dentro do prazo de validade (Incluir que o Atestado Sanitário terá validade de 15 dias, para efeito de trânsito e participação em aglomerações);• No caso dos animais serem procedentes de propriedade que possua rebanho bovino e/ou bubalino comprovar, pelo menos, as duas últimas vacinações contra febre aftosa.

Fundamentação legal: Portaria ADAGRI N° 752/2015.

<http://www.adagri.ce.gov.br/phocadownload/animal/gta/remeta%20atualizada.pdf>